PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Edital 01/2023 - ERRATA - Comissão de Conciliação de Precatórios - No item 2.1, onde se lê: 2.1. Os interessados deverão apresentar a proposta de acordo direto, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, e disponível no Portal da Prefeitura de Santo André, endereço eletrônico: https://acesse.santoandre.br/precatorios; Passa a ser: 2.1. Os interessados deverão apresentar a proposta de acordo direto, conforme modelo disponível no Portal da Prefeitura de Santo André, endereço eletrônico: https://acesse.santoandre.br/precatorios; No item 2.3, onde se lê: 2.3. O período para apresentação da documentação é de 06/11/2023 a 21/11/2023; Passa a ser: 2.3. O período para apresentação da documentação é de 06/11/2023 a 30/11/2023. No item 3.1, inciso I, onde se lê: I. Formulário de pedido de acordo, conforme minuta padrão - Anexo em 03 vias; Passa a ser: I. Formulário de pedido de acordo, a ser gerado no Portal da Prefeitura de Santo André, endereço eletrônico: https://acesse.santoandre.br/precatorios; No item 3.1, inciso II, alínea "b", onde se lê: b. a decisão que deferiu a habilitação do (s) herdeiro (s) no(s) respectivo(s) precatórios(s). Passa a ser: . b. a decisão judicial que deferiu a habilitação do (s) herdeiro (s) no(s) respectivo(s) precatórios(s) e ofício encaminhado pela vara de origem à DEPRE ou pelo respectivo tribunal que comprove que o precatório foi desmembrado para constar a titularidade de cada herdeiro, nos casos em que o requerimento de acordo não for apresentado por todos conjuntamente. No item 3.1, inciso III, fica suprimida a alínea "d". No item 3.1, inciso IV, onde se lê: IV. Procuração atualizada de cada credor ou sucessor, com poderes específicos para celebrar acordo direto. Passa a ser: IV. Procuração atualizada de cada credor ou sucessor, com data posterior à publicação do edital, com poderes específicos para celebrar acordo direto na Comissão de Conciliação de Precatórios, conforme modelo disponível no Portal da Prefeitura de Santo André, endereço eletrônico: https://acesse.santoandre.br/precatorios; No item 3.1, inciso VII, onde se lê: VIII. No caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do crédito. Passa a ser: VIII. Comprovação de individualização do precatório junto à DEPRE, nos casos de precatórios de outras espécies que não tenham sido expedidos individualmente. Caso não haja individualização, é indispensável a participação de todos os titulares do crédito, uma vez que não haverá desmembramento do crédito, salvo os honorários sucumbenciais. No item 3.1 fica suprimido o inciso VIV. No item 4.1, inciso III, onde se lê: III. Se os honorários advocatícios estão inclusos na proposta e, em caso positivo, se a proposta se refere à cota parte do(s) credor(es) proponente(s);. Passa a ser: III. Se os honorários advocatícios estão inclusos na proposta e, em caso positivo, se a proposta se refere à cota parte do(s) credor(es) proponente(s), com a juntada do contrato de honorários. No item 4.1, fica suprimido o inciso IV. No item 4.1, inciso V, onde se lê: V. Concordância do credor com a retenção do imposto de renda pelo juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, nos termos da Lei Federal nº 7.713/88 e Instruções Normativas da Receita Federal nº 1145/11, 1500/14 e 1558/15. Passa a ser: V. Concordância do credor com a retenção do imposto de renda pelo juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, nos termos da Lei Federal nº 7.713/88 e Instruções Normativas da Receita Federal nº 1.127 (07/02/2011), alterada pelas IN nº 1.145 (05/04/2011), IN nº 1.170 (01/07/2011), IN nº 1500 (29/10/2014) e IN nº 2060/2021 (13/12/2021). No item 9.3, onde se lê: 9.3. O Imposto de Renda - IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7.713/88 e IN RFB 1127/11 e 1145/11), será retido pelo juízo da execução - quando do levantamento e repassado aos cofres públicos. Passa a ser: 9.3. O Imposto de Renda - IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7.713/88, Decreto 9.580/2019), será retido pela DEPRE ou pelo juízo da execução quando do pagamento ou levantamento e repassado aos cofres públicos. Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 2049.10.2023 Thais Fernanda Noardo, Assessor de Departamento - SGF. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 2050.10.2023 Ivan Santos Batista, Assessor Especializado de Secretaria - UAIC. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: Port. n.º 1032.10.2023, a partir de 01 de novembro do corrente exercício, a Portaria n.º 975.08.2021 - SIA que designou Getulio Barbosa, Pedreiro, para exercer a função gratificada de Lider III - SISU. Santo André, 31 de outubro de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

PORTARIA nº 032/2023-SAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Altera nomeação do gestor da parceria celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo, objeto do PA 8493/2019; André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16.870/2016; RESOLVE: Art. 1º - O servidor Antonio Carlos de Morais Torres - IF 59.926-3 fica nomeado gestor da parceria celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo. Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria 014/2022-SAS. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social.

PORTARIA Nº 202, DE 31.10.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 095/2021 - SFMSA. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 3.394, de 04 de março de 1970, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Administrativo do Serviço Funerário do Município de Santo André: Wanderlei Emidio da Silva pelo senhor Leandro da Cruz Delcole, como titular, representante da Prefeitura Municipal de Santo André; Silvana Maria Lopes de Medeiros pelo senhor Edilson de Oliveira Santos, como suplente, representante da Câmara Municipal de Santo André. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de outubro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 201, DE 31.10.2023 - GABINETE - Processo Administrativo nº 2.707/2021. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.415, de 16 de setembro de 2021, e com o Decreto nº 17.787, de 06 de outubro de 2021, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro da Unidade de Execução Municipal - UEM do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM: Rafael Lucchesi Nogueira de Carvalho Rocha pela senhora Érica Marques Barboza, como Coordenador Administrativo e Financeiro. Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de outubro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 030/2023-SAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Altera nomeação do gestor da parceria celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Associação Brasileira de Ação Social Cristã, objeto do PA 309/2022; André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16.870/2016; RESOLVE: Art. 1º - O servidor Antonio Carlos de Morais Torres - IF 59.926-3 fica nomeado gestor da parceria celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Associação Brasileira de Ação Social Cristã. Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria 001/2022-SAS. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social.

SEMASA

COMUNICADO COMUGESAN
Comunicamos a realização de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (Biênio 2023-2024), no dia 07/11/2023, das 18h30min às 20h30min, com a seguinte pauta:
" Apresentação do Projeto de Implantação da Linha 20-Rosa e Prolongamento da Linha 2-Verde do Metrô de São Paulo.
Local do encontro: Avenida José Caballero, 143 - Térreo (Auditório do SEMASA).
OBSERVAÇÃO: Desconsiderar o comunicado anterior - publicado neste jornal em 31.10.2023 - pois o EIA-RIMA será apresentado e debatido somente em 2024, durante a realização de audiência pública.
Santo André, 01 de novembro de 2023
Eriane Justo Luiz Savoia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
Secretária Executiva do Comugesan

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
Extrato do compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo
Autorização de Fornecimento n.º 150/2023 - Contratante: SEMASA - Proc. de Compras n.º 02/2023. Detentora: Maria Edwirges Confecções Ltda. Valor Total: R$ 2.966,70. Assinatura: 31/10/2023. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de calça jeans. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos.
Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de
Suprimentos e Apoio Administrativo

Inst. de Previdência de Santo André

Portarias assinadas: Aposentar, a pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 40, § 1º, III, 'a', da Constituição Federal: Port. 315.10.2023 Paulo José dos Santos, do cargo de Ajudante de Manutenção, conforme P.A. 899/2023; com base no artigo 56, combinado com o inciso I, do artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 307.10.2023 Carlos Roberto de Barros, do cargo de Motorista, conforme P.A. 905/2023; Port. 314.10.2023 Márcia Ferreira Albernaz, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme P.A. 830/2023; com base no artigo 57, combinado com o inciso I, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 306.10.2023 Benedito Serafim Bueno, do cargo de Operador de Máquina de Desobstrução de Esgoto, conforme P.A. 980/2023; Port. 309.10.2023 Edmilson Virgilio Comune, do cargo de Motorista, conforme P.A. 943/2023; Port. 310.10.2023 Francisco José Simões de Aguiar, do cargo de Consultor, conforme P.A. 914/2023; Port. 311.10.2023 Getúlio Barbosa, do cargo de Pedreiro, conforme P.A. 1.315/2022; Port. 313.10.2023 Jacinto Antonio de Paula, do cargo de Encanador I, conforme P.A. 966/2023; Port. 317.10.2023 Shigemi Isagawa, do cargo de Médico, conforme P.A. 179/2023; Port. 318.10.2023 Sonia Maria de Oliveira, do cargo de Auxiliar Administrativo III, conforme P.A. 18/2023. Aposentar, com base no artigo 46 da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 308.10.2023 Celso José da Silva, do cargo de Servente Geral, conforme P.A. 1.081/2023; Port. 312.10.2023 Helena de Moraes Rosa, do cargo de Lactarista, conforme P.A. 1.047/2023; Port. 316.10.2023 Reginaldo Branco, do cargo de Motorista, conforme P.A. 1.080/2023. Retificar: Port. n.º 320.10.2023 a Portaria n.º 123.06.2022, que aposentou a servidora Aparecida Lourente Soares, para constar que, a contar de 19 de setembro de 2023, os proventos mensais são correspondentes ao tempo proporcional de 9.392 (nove mil, trezentos e noventa e dois), ficando ratificada em todos os seus demais termos, conforme P.A. 605/2022. Conceder, com base no artigo 65 da Lei Complementar 01/2021, pensão por morte a: Port. 301.10.2023 Noelia da Costa dos Anjos Junqueira, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Valter Luís Junqueira, falecido em 07/09/2023, conforme P.A. 1059/2023. Santo André, 31 de outubro de 2023 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Avisos

Comunicado
Prezado(a) Sr(a), **Ingrid Thomaz Soares,** através desta e nos termos do disposto na legislação trabalhista vigente, comunicamos a vossa senhoria, que a partir de **03/11/2023,** deve considerar-se desligado de nosso quadro de pessoal por abandono de emprego, visto que não comparece ao trabalho desde **02/10/2023.** Comunicamos, deste modo, que deverá comparecer no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste, ao Posto Avançado da Unidade Assunção Rede D'Or, endereço **Avenida Álvaro Guimarães, 2900** para agendamento de homologação.

A empresa LC PACCES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.630.200/0001-42 torna público que requereu ao Semasa, a Licença Ambiental, para Residência Unifamiliar situação atual, com endereço Rua Sempre Viva, nº 246, Parque Represa Billings III, Lote 05, Quadra 35, CEP 09163-390, Santo André – SP, e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa.

Câmara Municipal de S. Bernardo do Campo

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº. 20/2023
Processo de Compra nº 110/2023
Objeto: Aquisição e instalação de persianas
Data de reabertura: 17 de novembro de 2023 às 09h00 a ser realizado no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br
Pregão Eletrônico nº. 21/2023
Processo de Compra nº 141/2023
Objeto: Aquisição de lava louças
Data de reabertura: 23 de novembro de 2023 às 09h00 a ser realizado no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br
Os editais, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.camarasbc.sp.gov.br ou na Subsecretaria de Compras e Licitações e-mail: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br - telefone: (11) 4331-4210 - Samira Viana Oliveira Mariano
DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte
ATO Nº 17, DE 31/10/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal de Santo André, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.131.000,00 (dois milhões cento e trinta e um mil reais), nas seguintes dotações constantes do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, classificando-se a despesa na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0001.1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	44.90.52- Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	319113 - OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	33.91.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Intra	R$ 21.000,00
01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.700.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R$ 2.131.000,00 (dois milhões cento e trinta e um mil), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, a saber:

0101.01.031.0001.0.001	Sentenças Judiciais	31.90.91 - Pagamento Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00
0101.01.031.0001.0.001	Sentenças Judiciais	33.90.91 - Pagamento Sentenças Judiciais - Alimentício	R$ 5.000,00
01.01.01.031.0001.1001	Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo	44.90.51- Obras e Instalações	R$ 610.000,00
01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	31.90.13 - Obrigações Patronais	R$ 260.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento Pessoal e Encargos	31.90.16 - Outras Despesas Variáveis	R$ 57.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos	31.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das atividades Legislativas	33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	R$ 36.000,00
01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.30 - Material de Consumo	R$ 90.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 4.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.35 - Serviços de Consultoria	R$ 5.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R$ 60.000,00
01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 650.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.46 - Auxilio Alimentação	R$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.49 - Auxilio Transporte	R$ 30.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e encargos	31.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 80.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos	31.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar	R$ 80.000,00
01.01.01.031.0001.2003	Escola do Legislativo	33.90.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física - Escola do Legislativo	R$ 4.000,00
01.01.01.031.0001.2003	Escola do Legislativo	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Escola do Legislativo	R$ 40.000,00
01.01.01.031.0001.2004	Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Câmara	33.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 40.000,00

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 31 de outubro de 2023, 470º ano fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
1º Secretário
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
JFSC/IIGS.
Proc. CM nº 4707/2022

EXTRATO DE PORTARIAS
Nº 679/2023 - DESIGNA SERGIO DA COSTA MARQUES JUNIOR, "Agente Legislativo I -Administrativo", para, a contar de 16/10/2023, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Fotocópias, Correspondências e Digitalização"; Nº 680/2023 - CONCEDE 20 dias de férias regulamentares, no período de 6 a 25/11/2023, a CAIO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, "Auxiliar Legislativo I - Copa"; Nº 681/2023 - PRORROGA, por mais 30 dias, os efeitos da Portaria nº 541/2023, que designou a COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, destinada a apurar os fatos descritos na Portaria nº 515/2023, que determinou a abertura e instauração da Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2023 contra Sheyla Vaz de Lima, por ter supostamente infringido o disposto nos artigos 161, inciso I; 167, inciso XIV; e 190, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1.492/1959, conforme consta no Processo CM nº 5011/2020; Nº 682/2023 - DESIGNA SONIA CRISTINA DE CARVALHO e VALENTINA PEREZ OLIVEIRA, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, integrarem o CONSELHO FISCAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SANTO ANDRÉ (EMHAP), como representantes desta Casa de Leis - Processo CM nº 1370/2023; Nº 683/2023 - DESIGNA MARCOS JOSE CESARE, JOSE PAULO FREIRE CARDEAL, CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI e CYNTHIA BOZZA NAKAMAE para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO de MAURICIO TRINDADE TAVARES, "Assistente Legislativo I - Som e Imagem", em período de estágio probatório - Processo CM nº 7391/2023; Nº 684/2023 - DESIGNA PEDRO HENRIQUE GOMES CALLADO MORAES para, em substituição a CARLOS ROBERTO FERREIRA, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO de DAYANE CRISTINA DOS SANTOS MOURA CAMPOS, constituída pela Portaria nº 485/2023.- Processo CM nº 3392/2023; Nº 685/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 21/11 a 20/12/2023, a LUCIRENE RODRIGUES THOMAZ, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 686/2023 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 21/11 a 20/12/2023, a JOAO FERREIRA PRADO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 687/2023 - PRORROGA por 63 dias, pelo período de 29/10 a 30/12/2023,os efeitos da Portaria 591/2023, que concedeu licença para tratamento de saúde, ao servidor THIAGO LUIZ LAURINDO, "Agente Legislativo IV - Técnico em Informática" - Processo CM nº 4715/2022.
Câmara Municipal de Santo André, 31 de outubro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.
CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI
Diretor de Administração
IBL/IGS

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte
ATO Nº 18, DE 31/10/2023
DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DE VALORES AO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Art. 1° Considerando a execução orçamentária deste Legislativo, ainda em transcurso no exercício de 2023, fica aprovada a devolução antecipada ao Executivo Municipal no seguinte valor:

Dotações Orçamentárias	Origem	Valor em Reais
	Saldos Estimativos de dotações orçamentárias 2023	1.200.000,00

Art. 2º O envio do numerário se dará por meio de transferência eletrônica, sendo o valor indicado depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Santo André, CNPJ: 46.522.942/0001-30, Banco do Brasil, Agência: 5688-X, Conta Corrente: 7400-4, formalizando-se tal transação no dia 1º/11/2023.
Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 31 de outubro de 2023, 470º ano fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
1º Secretário
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
JFSC/IIGS.
Proc. CM nº 4707/2022

LEI Nº 10.716, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 119/2023
AUTOR: VEREADOR JOSÉ TEIXEIRA MENDES - ZEZÃO - PDT.
ESTABELECE O "DIA DO RECONHECIMENTO AO BREAK DANCE", A SER COMEMORADO NO DIA 30 DE MARÇO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituído o "Dia do Reconhecimento ao Break Dance", a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.
Parágrafo único. A data comemorativa passa a compor o Calendário Oficial do Município.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 30 de outubro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. nº 4546//2023
IBL

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do 2º Termo Aditivo-nº 007/23 para prorrogação ao Contrato nº 008/21- Processo Administrativo nº 019/21. Contratado: Claro S.A. - Objeto: Contratação de empresa para serviço de telefonia móvel para funcionários da SATRANS - Valor anual estimado R$5.038,20- - Assinatura: 25/10/2023. Aparecido Donizeti Pereira - Superintendente

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE megaleilões
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** São Caetano do Sul-SP. Bairro Boa Vista. Av. Presidente Kennedy, nº 3.500. Sala 1612 no 16º pavimento do Condomínio Comercial São Caetano Prime Offices e Mall. SALA COMERCIAL. Área privativa de 45,67m². Matr. 40.115 do 1º RI local. Obs.: (i) Ocupada (AF). **1º Leilão:** 14/11/2023, às 15:00 Lance mínimo: R$ 988.513,88. **2º Leilão:** 17/11/2023, às 15:00 Lance mínimo: R$ 222.600,00. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma **www.megaleiloes.com.br.** Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004195-95.2023.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Luís Fernando Cardinale Opdebeeck, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **TOLEDO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO D, CNPJ 26444157000108,** com endereço à Rua Gato Cinzento, 809, bloco 5, apartamento 50, Vila Urupês, CEP 08615-070, Suzano - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese: objetiva a Requerente a condenação da Requerido a adimplir a quantia de **R$ 189.503,14,** valor este inadimplido no instrumento particular de nº 5599983, celebrado em 28/04/2022. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e **para que, no prazo de 15 dias,** que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **apresente resposta.** Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 04 de outubro de 2023.